PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.141, DE 14 DE JULHO DE 2005.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Pelotas – ASP.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEU PREFEITO, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Pelotas – ASP, nos termos da Lei Municipal nº 1.804, de 09 de janeiro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de julho de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo